



## Termo de Referência – TR

**Processo: TC 003.620/2025-5**

### 1. Objeto

Contratação de treinamento em CENÁRIOS ALTERNATIVOS DE FORESIGHT ESTRATÉGICO para 20 servidores do TCU, conforme detalhamento a seguir:

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Evento</b>               | CENÁRIOS ALTERNATIVOS DE FORESIGHT ESTRATÉGICO                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Programa Educacional</b> | Programa de Desenvolvimento de Competências Corporativas.                                                                                                                                                                                               |
| <b>Modalidade</b>           | TelePresencial                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Objetivo</b>             | capacitar servidores do TCU em metodologia e ferramentas de elaboração de cenários alternativos, a fim de aplica-las nos processos de gestão de riscos de nível estratégico e planejamento de ações futuras, bem como nas unidades de controle externo. |
| <b>Público-alvo</b>         | Servidores da Seta e convidados de outras unidades do TCU                                                                                                                                                                                               |
| <b>Quantidade de turma</b>  | 1 turma com 20 alunos.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Vagas</b>                | 20                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Período</b>              | Workshop telepresencial: datas a combinar<br>Mentoria: até junho de 2025, em datas e horários a combinar com a Seta                                                                                                                                     |



|                      |                                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Carga horária</b> | 8h para o workshop telepresencial, e 52h de mentoria telepresencial |
| <b>Eixo temático</b> | Competências Corporativas                                           |
| <b>Custo Total</b>   | R\$ 59.000,00                                                       |
| <b>Contratado</b>    | <b>JWB COMUNICACAO LTDA (Futuring Today)</b>                        |
| <b>CNPJ</b>          | 19.885.442/0001-90                                                  |

## 2. Justificativa

1. Em maio de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) deu um passo significativo ao contratar o Institute for the Future (IFTF), representado no Brasil pela JWB Comunicação Ltda, sob o nome fantasia Futuring Today, para ministrar um curso teórico de Foresight Estratégico. Este curso, realizado em junho do mesmo ano, teve como objetivo capacitar vinte servidores da Seta e convidados de outras unidades do TCU. O investimento total foi de R\$ 105.000,00, conforme registrado no processo TC 039.707/2023-7.

2. Naquele período, o TCU havia assumido a presidência da Intosai e, consequentemente, do Comitê Supervisor de Assuntos Emergentes da Intosai (SCEI). Com isso, o tribunal implementou uma abordagem de ação baseada em Foresight, criando um grupo de especialistas para analisar tendências que poderiam impactar a Intosai e a comunidade global de Instituições Superiores de Controle (ISCs). A Seta, por sua vez, planejava utilizar essa abordagem para aprimorar a gestão de riscos, o planejamento estratégico e a tomada de decisões estratégicas pela Comissão de Coordenação Geral (CCG). Além disso, o TCU tinha como objetivo ampliar a disponibilidade e a qualidade de dados e informações para a alta administração, planejando projetos-piloto de foresight.

3. Para alcançar esse objetivo estratégico, tornou-se necessário complementar o curso de Foresight Estratégico com um curso de Cenários Alternativos, na modalidade online, com mentoria de implementação, ao custo de R\$ 59.000,00. Este projeto visa aplicar na prática os conceitos e ferramentas aprendidos, identificar forças externas que possam moldar o futuro do TCU e desenvolver a capacidade de visualização do futuro.

4. Inicialmente, havia sido instruído um processo para a contratação de um workshop de Cenários Alternativos de Foresight, registrado no TC 022.983/2024-4. No entanto, devido a



mudanças no contexto desde a solicitação original em 2024, ajustes se tornaram necessários. Com a nova gestão em 2025 e o replanejamento das atividades, surgiu a necessidade de robustecer a contratação, incluindo a realização de um projeto intitulado TCU 2040, que utilizará intensivamente a tecnologia de cenários. Assim, foi solicitada uma nova proposta à empresa, visando o incremento das horas de treinamento e mentoria, já considerando a nova situação.

5. Os efeitos potenciais do treinamento em cenários alternativos para o TCU são significativos. Ele permitirá ao tribunal pensar estrategicamente sobre possíveis implicações futuras, contribuirá para a ampliação da disponibilidade e qualidade de dados para a alta administração, transformará a forma de pensar do tribunal, ampliará os limites das discussões, contribuirá para o planejamento do setor público e do TCU, e fomentará a inovação com base em possíveis tendências.

6. As causas identificadas para a necessidade desse treinamento incluem a falta de aplicação prática dos conceitos e ferramentas aprendidos no curso de Foresight Estratégico, o desconhecimento das forças externas que podem moldar o futuro do TCU e a falta de aplicação prática de metodologias e ferramentas na construção de cenários alternativos.

7. A Seta, como coordenadora do processo de Foresight e de cenários alternativos, juntamente com todas as demais unidades do TCU, será impactada por este processo. A capacitação busca resolver a aplicação prática de metodologias, ferramentas e transferência de tecnologia para a construção de cenários alternativos.

8. Após o treinamento, o TCU contará com um time de servidores em diferentes unidades, capacitados para elaborar prognósticos de cenários alternativos. A solução vislumbrada é o treinamento em Cenários Alternativos, que desenvolverá competências de cenarização utilizando a metodologia de futuros alternativos e avaliará a aplicação dessas competências.

9. A importância do tema e da capacitação reside na capacidade de antecipar e se preparar para possíveis cenários futuros que podem afetar a organização. Utilizando métodos e ferramentas de análise de tendências, sinais fracos, mudanças emergentes e cenários alternativos, a organização poderá identificar oportunidades e riscos, adaptando sua estratégia e inovando seus produtos e serviços. Além disso, a capacitação estimulará a criatividade, a colaboração e a aprendizagem contínua, tornando a organização mais ágil, resiliente e competitiva em um mundo complexo e incerto.

10. É importante que o curso inicie a partir de fevereiro de 2025, para permitir a realização de ao menos quatro projetos-piloto de foresight no TCU até maio de 2025.

11. Como público-alvo para a presente ação educacional, pretende-se o seguinte:



| Público                     | Quantidade | Funções que desempenham e observações sobre o público                                | (principal ou secundário; obrigatório ou opcional) | Lista fechada de participantes, ou divulgação de inscrição pelo ISC |
|-----------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Servidores da Digov/Seplan  | 5          | Atividades relacionadas a governança, foresight e gestão de riscos.                  | Principal, Obrigatório                             | Lista fechada                                                       |
| Outros servidores da Seplan | 5          | Outras atividades que afetam diretamente o foresight, como Planejamento estratégico. | Principal, Obrigatório                             | Lista fechada                                                       |
| Outros interessados         | 10         | Servidores que atuarão como colaboradores em diferentes unidades.                    | Secundário. Máximo de 1 por unidade                | Divulgação de inscrição pelo ISC                                    |

### 3. Fundamentação legal da contratação e instrumento de contrato

12. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, nos termos da Decisão-TCU nº 439/98 (Plenário).

12.1.A presente contratação será formalizada por meio de CONTRATO e NOTA DE EMPENHO, atendendo ao art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.Deverá constar no contrato e nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e ao ato que tiver autorizado a contratação direta, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao disposto nos incisos II e III do artigo 92 da referida lei.

12.3.Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida do art. 68, da Lei 14.133/2021:

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

12.4. De acordo com o art. 20, da IN Seges/ME n. 67/2021, no caso de contratações para entrega imediata, consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea 'c' do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

12.5. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

#### **4. Liquidação e pagamento**

- 13. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar certificados de participação dos servidores na ação educacional e nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 14. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.



15. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de contratação.
16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## **5. Direitos e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.
- b. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- c. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- e. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas.
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- g. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **6. Direitos e responsabilidades da CONTRATADA**

- a. Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.
- b. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- c. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de



ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.

- d. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- e. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

## **7. Sanção**

- 17. Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.
- 18. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela realização de serviço incompleto ou realização de serviço inadequado, sujeitará a contratada à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado.
- 19. Pela alteração injustificada do cronograma negociado para a realização da ação educacional sujeitará a contratada à multa de 5,00 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sendo que após novas ocorrências serão consideradas como inexecução parcial do contrato;
- 20. Multa de 30% do valor do contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida, que se dará a partir do primeiro dia após a data para a realização da ação educacional.
- 21. Por não utilizar material didático próprio, em consonância com a proposta apresentada, salvo prévia autorização, multa de 30% do valor do contrato, o que será caracterizado como inexecução total do contrato.
- 22. Por deixar de disponibilizar o material didático acordado, multa de 5% do valor do contrato.
- 23. Por não cumprir a carga horária destinada a cada encontro, multa de 5% do valor do contrato, sendo que após três ocorrências será considerada inexecução parcial do contrato, situação na qual se aplicará multa de 20% do valor do contrato.



24. No caso de aplicação do valor máximo de multa (30% do valor contratado), estará configurada inexecução total do contrato e o fornecedor estará sujeito às demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do § 7º do mesmo artigo.
25. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8. Fiscalização/atestação**

Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (ISC/Selid).

**9. Responsável pela elaboração do termo de referência**

Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (ISC/Selid).